



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LETRAS, ARTES E JORNALISMO  
COORDENAÇÕES DE LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS**

**MANUAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**DAS DEFINIÇÕES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 1º** O Estágio Supervisionado Curricular, no Curso de Licenciatura em Letras Português e Francês, fundamenta-se na Resolução N. 02/2010 – CONSU/UNIFAP, que regulamenta o Estágio Supervisionado, no âmbito da Universidade Federal do Amapá.

**§ 1º** O estágio é um modo especial de capacitação em serviço, caracterizado por conjunto de atividades de prática pré-profissional, exercidas pelo acadêmico em ambiente real de trabalho, sob supervisão, e que possibilita a apreensão de informações sobre o mercado de trabalho, desenvolvimento de conhecimentos e habilidades específicas à formação profissional, e ainda, aperfeiçoamento cultural e de relacionamento humano. O Estágio poderá ser desenvolvido em escolas de Educação Básica, públicas ou privadas, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios.

**§ 2º** O estágio supervisionado não se configura como disciplina, mas como módulo livre, uma vez que é executado no contexto educacional (campo de estágios) em horário, por vezes distinto do curso (em atendimento às especificidades do Campo de estágio), de modo a preparar os alunos para o efetivo exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; sob a supervisão docente.

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** O estágio supervisionado visa favorecer ao acadêmico, futuro professor da Educação Básica, a participação no exercício da profissão experienciando o fazer pedagógico. Procura, ainda, associar os conhecimentos adquiridos durante a graduação às habilidades que o profissional de Letras precisa desenvolver para saber fazer frente às exigências da sociedade e das organizações.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Art. 3º** Resolução nº 02, de 19/02/2002, do Conselho Nacional de Educação, institui a duração e a carga horária dos Cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, na modalidade licenciatura. Parecer nº 67, de 11/03/2003, do Conselho Nacional de Educação, dispõe sobre o Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos Cursos de Graduação. Resolução nº 2, de 18/06/2007, dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de Graduação, na modalidade bacharelado- presencial. Lei nº 11.788, de 25/09/2008, dispõe sobre o Estágio de estudantes de Instituições regulares de Ensino.

**Art. 4º** O Estágio, no curso de Letras, tem o caráter obrigatório e, em hipótese nenhuma, cria vínculo empregatício. Estágio obrigatório é aquele previsto no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) do Curso de Letras como componente indispensável para a integralização do currículo.

São atribuições do estagiário:

- a) Cumprir o Projeto do Estágio Supervisionado, em todas as suas etapas constitutivas.
- b) Demonstrar responsabilidade e organização no desenvolvimento do Estágio.
- c) Atender às normas da Instituição Concedente.
- d) Participar das avaliações de desempenho individual e coletivo, sempre que solicitado.
- e) Manter atitude ético-profissional no desempenho de todas as atividades do Estágio.

São atribuições do Professor-Supervisor:

- a) Participar das atividades programadas visando ao planejamento e avaliação global das atividades a serem desenvolvidas no Estágio.
- b) Elaborar Projeto específico para o desenvolvimento da disciplina Estágio Supervisionado, baseado no Projeto-Referência do Estágio, observando os pré-requisitos e o *status* do componente dentro da matriz curricular, bem como os diferentes níveis de composição da disciplina, de modo a promover o desdobramento lógico do itinerário formativo.
- c) Visitar, avaliar e selecionar as entidades previstas como Instituições-Campo para os Estágios Obrigatórios, sempre na observância dos critérios básicos de seleção previstos nos Incisos I e II, do Artigo 6º da Resolução.
- d) Apresentar e encaminhar, oficialmente, os Alunos-Estagiários aos respectivos Campos de Estágios.
- e) Orientar, supervisionar e avaliar, pontualmente, o desenvolvimento do Estágio que esteja sob sua responsabilidade dentro do semestre letivo, seja ele Obrigatório ou Não-Obrigatório.
- f) Estimular e valorizar, intra e extra Universidade, experiências inovadoras de Estágio desenvolvidas pelos Alunos-Estagiários.

## **CONDIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS**

**Art. 5º** O estágio curricular deverá ser realizado em conformidade com o núcleo principal das disciplinas didático-pedagógicas do curso e só poderá ser feito após serem cursadas as seguintes disciplinas para os licenciandos em Letras/Português: Didática da Língua Materna I e II para Estágio Supervisionado I e II (equivalentes à prática pedagógica no Ensino Fundamental) e Didática Materna III para Estágio Supervisionado III e IV (equivalentes à prática pedagógica no Ensino Médio).

**Art. 6º** É vedado ao acadêmico, ainda que esteja no quinto semestre do curso, a matrícula em Estágio Supervisionado I e II sem ter cursado DLM I e II, assim como matricular-se em Estágio Supervisionado III e IV sem ter cursado DLM I e III.

**§ 1º** Para os discentes em Letras/Francês, o acadêmico deverá ter cursado Didática do FLE I e II para matricular-se em Estágio Supervisionado I e II e Didática do FLE I e III para matricular-se em

Estágio Supervisionado III e IV. Para os licenciandos em Letras/Francês, o acadêmico deverá ter cursado Didática do ILE I e II para matricular-se em Estágio Supervisionado I e II e Didática do FLE I e III para matricular-se em Estágio Supervisionado III e IV.

**§ 2º** É vedado a quaisquer acadêmicos de qualquer das três habilitações do curso e ainda que esteja no quinto semestre do curso, a matrícula em Estágio Supervisionado I e II sem ter cursado as Didática I e II, bem como a matrícula em Estágio Supervisionado III e IV sem ter cursado a Didática III.

### **CARGA HORÁRIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**Art. 7º** De acordo com o PPP dos cursos de Licenciatura em Letras da Unifap, a carga horária total destinada ao Estágio Supervisionado é de 420 horas, divididas em quatro disciplinas: Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II (equivalentes à prática pedagógica no Ensino Fundamental) e Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV (equivalentes à prática pedagógica no Ensino Médio).

**Art. 8º** De acordo com a Resolução CNE/CP n. 2/2002, os acadêmicos que já exerçam atividade docente regular na Educação Básica (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio ou equivalente) poderão ter redução, em até 50% (cinquenta por cento), da carga horária do estágio. Para tal, é imprescindível a apresentação ao professor supervisor do Estágio Supervisionado a declaração de docência emitida pela escola onde trabalha.

**Parágrafo único.** A dispensa do acadêmico não poderá ultrapassar os 50% de cada disciplina. Assim, se o acadêmico pretende dispensa de carga horária, deverá distribuir essas horas em cada uma das quatro disciplinas do estágio supervisionado.

**Art. 9º** O curso é responsável pelo estabelecimento de parcerias com escolas da Educação Básica para a realização do estágio supervisionado. Essas parcerias pressupõem o compromisso de ambas as partes no que tange à formação dos acadêmicos licenciandos, à formação continuada dos professores da rede escolar e à elaboração conjunta de material didático-pedagógico para ser usado nos estágios e pelos professores das escolas parceiras em suas práticas docentes.

**§ 1º** As escolas parceiras, intituladas escolas-campo de Letras, poderão ser federais, estaduais, municipais/ou particulares e, preferencialmente localizadas em Macapá (AP) que ofereçam Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio, seja para o segmento de EJA, seja para o ensino regular.

**§ 2º** Os acadêmicos das licenciaturas em língua estrangeira poderão realizar seus estágios, além das escolas da rede regular de ensino e escolas profissionalizantes, em escolas livres de idiomas. O Centro de Línguas da Unifap, atualmente em fase de implantação, também poderá ser utilizado como campo de estágio das licenciaturas em língua estrangeira.

**Art. 10** Para a realização do estágio, o acadêmico receberá do professor supervisor os seguintes documentos:

- a) Modelo de questionário diagnóstico.
- b) Modelo de projeto de estágio supervisionado.
- c) Modelo de Relatório Final da disciplina.
- d) Fichas de observação.
- e) Fichas de regência.
- f) Termo de Compromisso.
- g) Ofício de Apresentação.

**Art. 11** Para iniciar o procedimento na Escola-campo de Letras, o acadêmico deverá:

- a) Preencher 3 (três) vias do Termo de Compromisso.
- b) Levar 2 (duas) vias do Ofício de Apresentação e uma via assinada pelo acadêmico do Termo de Compromisso à escola selecionada.
- c) Levar, ao professor supervisor, 1 (uma) cópia do Ofício de Apresentação assinado pela direção da escola.
- d) Entregar, ao professor supervisor, 1 (uma) cópia do Termo de Compromisso assinado pelo acadêmico.
- e) Solicitar da direção da escola, uma cópia de documento que contenha as regras gerais da escola.
- f) Iniciar procedimento de estágio na escola.
- g) Preencher e solicitar a assinatura do professor regente das Fichas de Observação e Fichas de Regência de cada aula em que o acadêmico esteve presente (essas fichas deverão ser devidamente carimbadas pela direção da escola).
- h) Aplicar o Questionário Diagnóstico com a direção ou secretaria da escola.
- i) Elaborar, com o auxílio do professor supervisor, o Projeto de Intervenção.
- j) Elaborar, com o auxílio do professor supervisor, o Relatório Final do estágio supervisionado.

## **ETAPAS DAS ATIVIDADES**

**Art. 12** O estágio supervisionado será configurado em 5 (cinco) etapas, a saber:

- a) Atividades diagnósticas: são atividades em que o licenciando passa a conhecer a escola em que irá fazer o estágio. Nesse momento, o acadêmico registrará, no Questionário Diagnóstico, informações acerca do funcionamento da escola (sejam essas questões de âmbito estrutural, sejam de âmbito pedagógico).
- b) Atividades de observação/participação: as atividades de observação são aquelas em que o licenciando presencia a atuação do professor regente; as atividades de participação (desde que solicitadas ou autorizadas pelo professor regente) são aquelas em que o licenciando auxilia diretamente nas aulas, seja participando de orientações em grupos ou individuais a determinado aluno, seja intervindo na aula do professor. Nas duas situações (na observação ou na participação), o estagiário deverá fazer as anotações na Ficha de Observação.
- c) Atividades de regência: são atividades em que o estagiário ministra aulas inteiras, previamente agendadas. Nesse momento, o professor regente avaliará o aluno e registrará suas observações em uma Ficha de Regência. É obrigatória a presença do professor supervisor em pelo menos 20% (vinte por cento) do total das aulas ministradas pelo estagiário.
- d) Atividades de relatório: são atividades de registro, descrição e análise de todas as etapas cumpridas na disciplina e deverão estar compiladas em um documento intitulado Relatório Final de Estágio Supervisionado (I, II, III e IV).

- e) Atividades extraclasse: são atividades que envolvem o planejamento geral do estágio; a coleta, tabulação, descrição e análise das informações constantes no Questionário Diagnóstico aplicado; a leitura de livros e materiais didáticos; a elaboração de materiais didáticos; a preparação da regência; atividades de pesquisa em ensino-aprendizagem; avaliação das atividades de estágio em grupos.

**Parágrafo único.** As atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica (PIBIC, PROVIC, PROBIC) e de iniciação à docência (PIBID) poderão ser computadas como atividades extraclasse desde que previamente autorizadas pelo professor supervisor. Nesse caso, o professor orientador das atividades de extensão, monitoria ou iniciação deverá encaminhar, ao professor supervisor, uma cópia do plano de trabalho do acadêmico e uma declaração de que o aluno está cumprindo as etapas constantes no plano de trabalho.

## CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

**Art. 13** As atividades previstas no componente curricular do estágio supervisionado deverão seguir a distribuição da carga horária prevista no quadro abaixo.

QUADRO 01: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
ETAPAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	DISCIPLINAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO			
	I	II	III	IV
a) DIAGNÓSTICO	5h	5h	5h	5h
b) OBSERVAÇÃO/ PARTICIPAÇÃO	15h	15h	15h	15h
c) REGÊNCIA	15h	15h	15h	15h
d) RELATÓRIO	30h	30h	30h	30h
e) EXTRACLASSE	40h	40h	40h	40h
CARGA HORÁRIA POR ETAPA	105h	105h	105h	105h
CARGA HORÁRIA TOTAL	420h			

## AVALIAÇÃO

**Art. 14** Constituem avaliações no Estágio Supervisionado, a elaboração do Projeto (avaliação parcial), a Regência (avaliação parcial), o Relatório Final (avaliação final) com todos os anexos (Questionário Diagnóstico aplicado, Projeto, Fichas de Observação e Fichas de Regência assinadas pelo professor regente, Termo de Compromisso e Ofício de Apresentação assinados, Planos de Aula, Material Didático produzido, Fichas de Frequência das aulas ministradas, plano de trabalho e declaração do professor orientador no caso de alunos parcialmente dispensados.

**Comissão de Estágio Supervisionado (Port. 0289/2023)**

Macapá-AP  
Fevereiro 2023